



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

DECRETO Nº 030 DE 12 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre instituição de gratificação para as atividades que especifica e dá outras providências."

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO a dinâmica do trabalho dos motoristas que laboram no serviço de emergência, uma vez que não há possibilidade de prévia fixação dos limites da jornada de trabalho, bem como a necessidade de revezamento, inclusive nos fins de semana e feriados, o que gera, a rigor, acúmulo de horas excedidas da jornada regular;

CONSIDERANDO que a natureza da prestação de serviços de tais motoristas os coloca em situação de excepcionalidade, embora, não se trata de horas extraordinárias, mas de serviço de escala e sobreaviso;

CONSIDERANDO que o art. 61, inciso VIII da Lei Municipal 660/2.003, dispõe sobre a possibilidade de se pagar gratificação para os servidores que laborarem em situações excepcionais como tais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada estabelecida gratificação de, até, 100% (cem por cento) sobre a remuneração básica para os motoristas que laborarem no serviço de emergência, de acordo com as especificações a ser aferidas caso a caso, ficando isento o município do pagamento de horas-extras em razão da natureza ordinária do serviço que requer escala de revezamento e sobreaviso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró - MG, 12 de julho de 2019.


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal